

PL. Nº
Proc.
(a)

PLANO DE TRABALHO SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS

1. OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E DE OUTRO A SANTA CASA ANNA CINTRA DE AMPARO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Mediante a conjugação de esforços da Prefeitura Municipal de Amparo em dar continuidade a prorrogação da intervenção (Lei Municipal nº 6.490 de 11 de abril de 2022) através de convênio de maneira organizada e transparente, na aplicação e monitoramento dos serviços aplicados no hospital, desenvolvendo assistência integral à saúde da comunidade, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional dos atendimentos no Sistema Único de Saúde de Amparo e região com qualidade e presteza.

NATUREZA – CUSTEIO

- **MATERIAL DE CONSUMO**
- **MEDICAMENTOS**
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Através deste recurso a instituição poderá compor o estoque de medicamentos e insumos hospitalares, manter em dia o pagamento dos prestadores dos serviços terceirizados e fornecedores tendo em vista proporcionar em atendimento SUS de melhor qualidade e eficiência através do recurso a instituição pretende ofertar assistência qualificada para 3.123 usuários SUS atendidos na instituição que tiveram a necessidade de internação, manter os leitos ofertados aos usuários SUS. Com a crescente demanda de usuários SUS e o aumento da longevidade populacional, esse recurso ofertado, torna se importantíssimo para complementar a receita do hospital e manter os serviços prestados de internação 250/mês e pronto socorro 100/dia. Sem o recurso a instituição não tem condições financeiras de manter essa oferta de assistência a população da região.

1.1 Atividades oferecidas são:

Complementar o planejamento, organização, coordenação e controle da execução da atividade de prestação de serviço médico, em sistema ambulatorial, prover recursos terapêuticos (procedimento cirúrgico de emergência) à pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, garantir que o ambiente hospitalar seja seguro, funcional, operacional e adequado ao cuidado do paciente, com padrões de eficiência e eficácia.

Pl. nº
Proc.
(a)

2. DETALHAMENTO

Custeio para pagamento de despesas conforme **TABELA 1- 2- 3** para o tratamento dos pacientes SUS internados e no Pronto Socorro da Santa Casa Anna Cintra.

TABELA 1

1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Imagem
2- MATERIAL HOSPITALAR
2.1 Material Hospitalar
3-MEDICAMENTOS
3.1 Medicamentos

3. ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA DAS DESPESAS

3.1 MATERIAL DE CONSUMO

Material Hospitalar;
Medicamentos;

3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviços de Imagem;

TABELA 2

Fl. nº _____

Proc. _____

NATUREZA	OBJETO	RECEITA	DESPESA	PORCENTAGEM DE DESPESA
CUSTEIO	CONVÊNIO	R\$ 672.630,00		
	1 MATERIAL HOSPITALAR 51%		R\$ 343.041,30	51,00%
	1.1 INSUMOS HOSPITALARES			
	2 MEDICAMENTOS 24%		R\$ 161.431,20	24,00%
	2.1 SOLUÇÕES INJETÁVEIS			
	2.2 ANESTÉSICOS			
	2.3 ANTICOAGULANTES			
	3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 25%		R\$ 168.157,50	25,00%
	3.1 SERVIÇO DE IMAGEM			
	Total geral		R\$ 672.630,00	100,00%

*Despesas estimadas para 7 meses (210 dias).

4 PERÍODO DE EXECUÇÃO

De 17 de julho de 2022 a 12 de fevereiro de 2023, (210 dias) podendo ser suspenso ou prorrogado se houver justificativa para ação conforme Lei Municipal nº 6.514 de 30 de maio de 2022.

O modelo assistencial estabelecido para Acompanhamento do Desempenho da execução do Convênio, se divide em metas físicas e indicadores de qualidade a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do trabalho implantado durante a Intervenção.

- Complementar o fornecimento de medicamentos e outros materiais necessários ao tratamento, internação, maternidade e UTI, enquanto o paciente estiver sob cuidado médico hospitalar, conforme TABELA 1-2-3;
- Complementar a manutenção da classificação de risco nos 52 atendimentos adulto e infantil Mês no Pronto Socorro;
- Complementar a manutenção de 52 atendimentos adulto e infantil Mês no Pronto Socorro;
- Complementar a manutenção de 5 Internações de Adulto e Infantil mês na clínica médica;
- Complementar a manutenção de 2 parto por mês;

- Complementar a manutenção de Internações Hospitalares, de Urgência e Emergência de Baixa e Média Complexidade, 07 leitos UTI;
- Complementar a manutenção de materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;
- Complementar a manutenção no Pronto Socorro: procedimento de classificação de risco com tempo de espera em conformidade com o protocolo institucional em referência ao Manchester, procedimento de consulta médica, procedimento de enfermagem, procedimento de exames necessários ao diagnóstico do paciente e assistência medicamentosa;
- Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;
- Complementar a manutenção dos exames de imagem conforme a necessidade dos pacientes;

Os insumos deveram corresponder a necessidade de acordo com a demanda de pacientes, garantida a boa prestação de serviços médicos e de apoio, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Padronização interna.

4.1 Para o cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**, a **Santa Casa Ana Cintra** ainda se obriga a implantar de acordo com as diretrizes do SUS e a Portaria 3.390 de dezembro de 2013, que instituí a Política Nacional de atenção Hospitalar no âmbito do SUS, o protocolo de acolhimento e classificação de risco e vulnerabilidades específica e oferecer aos pacientes os recursos necessários para o seu atendimento, de acordo com a discriminação abaixo:

- a) Se necessário atendimento médico por especialidade com a realização de todos os procedimentos específicos para cada área, incluindo os programados, de urgência, emergência e U.T.I. (acesso venoso central, traqueostomia, toracocentese, drenagem de tórax entre outros);
6. Na assistência hospitalar, a **Santa Casa Anna Cintra** se obrigará a utilizar de todos os recursos necessários para o diagnóstico e tratamento comprometendo-se a:
- a) Utilizar sala de cirurgia, material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas quando necessários de acordo com as normativas e tabelas do SUS;

- b) Fornecer medicamentos prescritos e outros materiais necessários incluindo sangue e hemoderivados nos casos de urgência, emergência e internações, incluindo a U.T.I., além de garantir a adequada administração medicamentosa de drogas prescritas pela rede municipal de saúde, que necessitam ser aplicadas em ambiente hospitalar, durante o tempo de internação;
7. Quanto à internação e acompanhamento de pacientes serão cumpridas as seguintes normas:
- a) Os pacientes serão internados em quartos ou enfermarias com o número de leitos de acordo com a legislação sanitária em vigor;
- b) Na internação de crianças, adolescentes e ou idosos, é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

A **Santa Casa Anna Cintra** deverá garantir o atendimento junto ao serviço de Pronto-Socorro 24 horas, nos casos de urgência e/ou emergência à todos os pacientes oriundos da Rede Pública de Saúde, àqueles que espontaneamente procurarem por atendimento, não importando a sua procedência, ficando ainda assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento.

8. JUSTIFICATIVA

A SANTA CASA ANNA CINTRA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.464.197/0001-22, CNES: 2078848 com sede e administração no endereço à Rua Anna Cintra nº 332, Jardim Primavera, na cidade de Amparo/SP atendeu no ano de 2021 cerca de 85 % SUS sendo nas unidades de internação ORTOPEDIA 275, CLÍNICA CIRURGICA 313, CLÍNICA MÉDICA 1398, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA 781, PEDIATRIA 119 e OUTROS 8, e um total de 28.133 atendimentos no Pronto Socorro correspondendo a 93% dos atendimentos SUS.

Considerando a manifestação do Ministério Público nos autos do Processo nº 1003400-07.2021.8.26.0022 da 1ª Vara Cível da Comarca de Amparo/SP pelo deferimento do pedido da municipalidade para a intervenção;

Considerando A Lei Municipal nº 6.490 de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre a Prorrogação da Intervenção junto à SANTA CASA “ANNA CINTRA”, a Prefeitura Municipal de Amparo junto a Comissão Interventora não tem medido esforços para reequilíbrio, da atual situação com medidas efetivas de levantamento organizacional dos passivos, e reavaliação dos serviços ofertados,

sendo que nesse momento, mesmo com as dificuldades de atualização de Certidão Negativa, trabalha-se incansavelmente para sua regularização.

Considerando, os princípios norteadores da atividade pública, notadamente o da publicidade, impessoalidade, moralidade, segurança jurídica;

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Considerando que a capacidade de resposta da rede pública de atenção à saúde é limitada pela disponibilidade restrita de leitos regionais e à saturação das unidades de internação.

A Prefeitura Municipal de Amparo, através da Comissão de Gestão Compartilhada encontra-se ainda na elaboração de estratégias rápidas de gestão para sanar a crise financeira e reequilibrar receita x despesas para manutenção do Hospital visto a sua importância para o SUS e para população de Amparo e Região do Circuito das Águas.

Considerando que, o serviço não cessa e os recursos repassados não cobrem o custeio mensal, o que gera desequilíbrio financeiro e um grande risco de desassistência para a região do Circuito das Águas, a qual nossa Instituição atende cerca 200 mil habitantes.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

SANTA CASA ANNA CINTRA, endereço à Rua Anna Cintra nº 332, Jardim Primavera, na cidade de Amparo/SP.

10. ESTRUTURA DO HOSPITAL:

A Santa Casa Anna Cintra, possui a seguinte capacidade operacional:

a) Estrutura Física:

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS	
Centro Cirúrgico	Sala de Cirurgia	4
	Sala de Recuperação	1
	DML	1
	Sala Administrativa/Apoio	1

Fl. nº _____
Proc. _____
(a) _____

Centro Obstétrico	Quarto com 02 leitos de observação	7
	Sala de Pré-Parto	1
	Sala de Parto	1
	Posto de Enfermagem	1
Unidade Neonatal - Berçário	Sala de Rn -	01 (04 leitos)
Unidade de Terapia Intensiva (Geral e Covid*)	Posto de Enfermagem	02 - 01 para cada
Almoxarifado Geral	Salas	2
Observação (Adulto)	Quartos	02 quartos com 10 leitos
Quartos (Internação Adulto)	Quartos	12 quartos com 24 leitos
Equipe Multiprofissional	Sala	1
CCIH - EP - Auditoria	Sala	1
Sala de Urgência/Emergência	Sala Adulto	01 com 07 leitos
	Sala de Sutura	1
	Posto de Enfermagem	1
Pediatria	Quartos para internação	02 quartos com 04 leitos
	DML	1
Núcleo Interno de Regulação (NIR)	Sala	1
Serviço de Apoio Diagnóstico (Laboratório, exames de imagem e ambulatório de ortopedia)	Salas	3
Central de Medicamentos	Salas	4
	Dispensário de Medicamento	1
Nutrição e Dietética	Salas	2
Administrativo (Interno)	Salas	7
Dispensação de Enxoval	Sala	4

Fl. nº	
Proc.	
(a)	

b) Número de Leitos Existentes (CNES):

ESPECIALIDADES	LEITOS SUS	LEITOS PARA CONVÊNIO/ PARTICULAR	TOTAL DE LEITOS HOSPITALARES
Clínica Médica	18	02	20
Obstetrícia	11	03	14
Pediatria	04	01	05
Cirúrgica	03	01	04
UTI Geral	18	02	20
TOTAL	54	10	64

Obs: atualizado até a data 01/07/2022

11. DAS COMISSÕES OBRIGATÓRIAS E OUVIDORIA

- COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente e encaminhar a Vigilância Epidemiológica o relatório da CCIH - Portaria MS nº 2616 de 12.05.1998;
- COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 2152 de 10.11.2016;
- COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 1638 de 09.08.2002;
- COMISSÃO DE ÓBITO deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 2171 de 30.10.2017;
- OUVIDORIA, a CONVENIADA deverá manter Registro de suas Ouvidorias e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitadas através de ofício, juntamente com suas procedências.

12. ETAPAS

ITEM	ETAPA	DURAÇÃO DIAS
1	Análise do gestor dos contratos de Serviços Terceirizados	2
1.1	Envio da Nota Fiscal para pagamento no financeiro	2
1.2	Pagamento da Nota Fiscal	1

1.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
2	Orçamento/Cotação de Medicamentos	2
2.2	Aquisição de Medicamentos.	2
2.3	Recebimento de Medicamentos	1
2.4	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
3	Orçamento/Cotação de Material Hospitalar	2
3.1	Aquisição de Material Hospitalar	2
3.2	Recebimento de Material Hospitalar	1
3.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5

Fl. nº _____
Proc. _____
(a) _____

13. METAS

a) METAS QUANTITATIVAS

Manter o atendimento e acompanhamento dos pacientes via Pronto Socorro/ Internados dos 5 municípios do Circuito das Águas (Águas de Lindóia, Lindóia, Serra Negra, Monte Alegre do Sul e Amparo), mantendo as médias anuais nas unidades de internação ORTOPEDIA 275, CLÍNICA CIRURGICA 313, CLÍNICA MÉDICA 1398, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA 781, PEDIATRIA 119 e OUTROS 8, e um total de 28.133 atendimentos no Pronto Socorro correspondendo a 93% dos atendimentos SUS.

META QUANTITATIVA					
	DESCRIÇÃO	Memória de Cálculo	META	Nº APROXIMADO DE ATENDIMENTOS MÊS	ACOMPANHAMENTO
1	Manter o número de internações Clínica Médica	Numerador: Número de de internações Clínica Médica em determinado período. Denominador: Total de internações no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	4	MENSAL
2	Manter o número de atendimentos no Pronto	Numerador: Número de atendimentos no Pronto Socorro em	>95% da produção estimada	64	MENSAL

Fl. nº _____
Proc. _____
(a) _____

	Socorro	determinado período. Denominador: Total de atendimentos no mesmo período. Fator de multiplicação: 100			
3	Manter o número de cirurgias Ortopédicas de emergência	Numerador: Número de cirurgias Ortopédicas em determinado período. Denominador: Total de cirurgias ortopédicas no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	1	MENSAL
4	Manter o número de cirurgias Obstétricas de emergência	Numerador: Número de cirurgias Obstétricas em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Obstétrica no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	2	MENSAL
5	Manter o número de cirurgia geral de emergência	Numerador: Número de cirurgia Geral em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Geral no mesmo período. Fator de multiplicação: 100 Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	1	MENSAL

Fl. nº _____
Proc. _____
(a)

b) METAS QUALITATIVAS

META QUANTITATIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Memória de Cálculo	Meta	ACOMPANHAMENTO
1	Taxa de Ocupação Hospitalar	Numerador: Número de Ocupação em determinado período. Denominador: Total de Ocupação no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	90% da produção estimada	MENSAL
2	Educação Permanente	Total de treinamentos no período; Denominador: Número de participantes; Fator de multiplicação: 100	80%	MENSAL
3	Núcleo de Segurança do Paciente	Cópia das Atas assinadas	100%	MENSAL
4	Taxa de Satisfação com Atendimento	Numerador: Total de avaliações preenchidas com ótimo, regular e bom em um período; Denominador: Total de avaliações preenchidas corretamente; Fator de multiplicação: 100	90%	MENSAL

14. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Para fins de execução dos serviços contratados e com a finalidade de assegurar o interesse público e o atendimento adequado, o município realizará o repasse financeiro em até 30 dias, no valor total de R\$ 672.530,00 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta reais), em 7 parcelas de R\$ 96.090,00 (noventa e seis mil e noventa reais).
- O repasse será realizado em Fonte 2 Estadual.
- Conta bancária para depósito Banco do Brasil agência 0456-1 conta corrente 61.278-2.

TABELA 3 – ESTÃO GARANTIDOS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PRONTO SOCORRO 24 HORAS, MATERNIDADE, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E

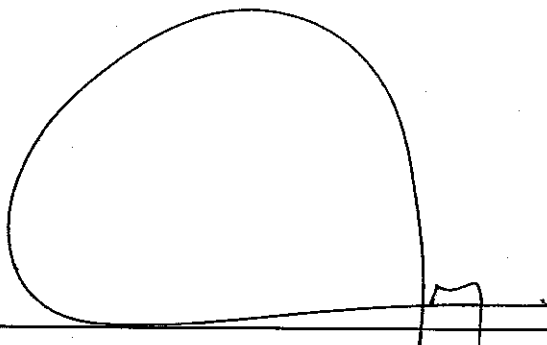
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, CIRURGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE APOIO.

Fonte 2 - Estadual

Descrição dos Serviços	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado para 7 meses
Medicamentos	R\$23.061,60	R\$161.431,20
Injetáveis		
Anestésicos		
Anticoagulantes		
Insumos Hospitalares	R\$49.005,90	R\$343.041,30
Insumos Hospitalares		
Prestação de Serviços	R\$24.022,50	R\$168.057,50
Serviços de Imagem		
Total Geral	R\$96.090,00	R\$672.530,00

*Despesas estimadas para 7 meses (210 dias).

Amparo-SP, 11 de julho de 2022.



João Augusto Alamiño de Souza Campos
Coordenador da Comissão de Gestão Compartilhada
Santa Casa Anna Cintra